



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 002/2018, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018,
(Projeto de Lei nº 002/2018 – AUTOR: PODER EXECUTIVO)

"ALTERA E INSERE DISPOSITIVOS NA LEI Nº
749, DE 03 DE MAIO DE 2017, E LEI Nº 540, DE 06
DE JULHO DE 2010, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-
ACRE FAZ SABER, que o Plenário aprovou, no dia 22 de fevereiro de 2018, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do art. 4º da lei nº 749, de 03 de maio de 2017, que passará a ter a seguinte redação:

"Parágrafo único – O Chefe de Gabinete do Prefeito possui status de Secretário, com remuneração equivalente."

Art. 2º A remuneração devida ao ocupante do cargo de Assessor de Comunicação e Cerimonial, previsto na Lei nº 749, de 03 de maio de 2017, será o de simbologia CC 13.

Art. 3º Fica inserido na tabela contida no art. 22 da Lei nº 749, de 03 de maio de 2017, o símbolo CC 15, com remuneração de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Art. 4º Cria no ÍTEM I do Gabinete do Prefeito, disposto na Lei nº 749, de 03 de maio de 2017, o seguinte cargo, com o devido quantitativo e simbologia de remuneração, a saber:

ÍTEM I
DO GABINETE DO PREFEITO

.....
10.0 – Assessor Técnico Especializado

Denominação de Cargos	Simbolo	Quant
Assessor Técnico Especializado	CC 15	01

Art. 5º Altera a remuneração devida ao dirigente do cargo de Chefe do Setor de Planos e Projetos Urbanísticos, previstos na Lei nº 749, de 03 de maio de 2017, no ÍTEM XIII da Secretaria Municipal de Planejamento, passando a ser o de simbologia CC 15.

Art. 6º Fica criado o parágrafo único ao artigo 8º da Lei 540, de 06 de julho de 2010, com a seguinte redação:

Av. Cel. Mâncio Lima, 343 – Centro – C.N.P.J. 04.060.257/0001-90 – CEP: 69.980-000
Fone: (0**68) 322-2372 – Fax (0**68) 322-2454 – Cruzeiro do Sul – Acre



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

“Parágrafo único – O ocupante da função de confiança prevista no caput perceberá gratificação de R\$ 3.000,00 (três mil) reais em razão do seu exercício, a ser acrescida aos vencimentos.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões Vereador Luiz Maciel da Costa - 23 de fevereiro de 2018


Câmara Mun. De C. do Sul-AC
Romário Tavares D'Ávila
Presidente


Câmara Mun. De C. do Sul-AC
Antonio Cosmo Braga da Costa
1º Secretário